



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 053/2020

Regulamenta o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NOTIFICAÇÃO

Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU serão notificados dos respectivos lançamentos por meio de Edital, que será afixado no dia 30 de dezembro de 2020 no mural de avisos da Prefeitura Municipal, situada à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, cujas guias de recolhimento serão enviadas para os endereços dos contribuintes, nos termos da Súmula nº 397 do Superior Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 2º - O prazo para o pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2020, expira em 28 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Art. 3º - Ficam isentos do IPTU, nos termos dos art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 442/2005:

I – Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de terreno que tenham cedido ou venham a ceder em sua totalidade, gratuitamente, para uso exclusivo da União, dos Estados do Distrito Federal, dos municípios ou de suas autarquias, abrangendo a isenção, apenas o terreno cedido;

II – Os terrenos de proprietários da União, Estado e suas autarquias;

III – Os terrenos de templos de qualquer culto, de partidos políticos e de instituições de educação e